

CONTRATO

CONTRATO n° 0066/ 2022- STDE
PROCESSO n° P192283/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Sobral, por intermédio da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico**, inscrito no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Visconde de Sabóia, n° 300, Campo dos Velhos, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a Sra. **Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 154759188 e CPF n° 371.672.353-34, residente e domiciliada em Sobral/CE, e a empresa **ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ministro Antônio Coelho, n° 429, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000, Fone: (88) 9619-4884, E-mail: alvesecastelobranco@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n° 32.089.904/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Ana Paula Rodrigues Alves**, portadora da Carteira de Identidade n° 2002028020216 e do CPF n° 018.857.973.70, residente no município de São Benedito-CE, Rua Ministro Antônio Coelho, n° 429, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22013 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 22013 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para

atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do Item contratado:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
8.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA, LÂMINAS EM AÇO INOX. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500W. VOLTAGEM 220V. COR PRETA.	MONDIAL	UND	02	R\$ 119,96	R\$ 239,92
Valor Total do Item:						R\$ 239,92

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 239,92 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de

acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.1.396.4.4.90.52.00.1.500.0000.00 – Recurso Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Av. Lúcia Sabóia, nº 215 - Centro, Sobral - CE, 62010-830, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados

como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de agosto de 2022.


Alexandra C. Arcaño Vasconcelos
CONTRATANTE

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.08.05 10:26:43
-03'00'

Ana Paula Rodrigues Alves
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Simônia Rodrigues do Pente CPF: 049808093-59
2. Georgina M. Arcaño A. Nascimento CPF: 56842205315

Visto:


Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da STDE
OAB/CE nº 26.899.

ANEXO VIII - AGENTE ESPORTIVO COMUNITÁRIO 2022 - CURRÍCULO ESPORTIVO	
NOME: _____ C.P.F.: _____ RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ CELULAR: _____ ESPORTE QUE PRATICA: _____	FOTO
PARTICIPAÇÕES E RESULTADOS ESPORTIVOS	
MELHOR PARTICIPAÇÃO/RESULTADO EM 2018	
ATIVIDADES QUE REALIZOU: _____ LOCAL DAS ATIVIDADES: _____ QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: _____ EVENTO OU COMPETIÇÃO QUE PARTICIPOU: _____ ENTIDADE QUE REALIZOU: _____ LOCAL/CIDADE: _____ PERÍODO: _____ RESULTADO FINAL: _____	
MELHOR PARTICIPAÇÃO/RESULTADO EM 2019	
ATIVIDADES QUE REALIZOU: _____ LOCAL DAS ATIVIDADES: _____ QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: _____ EVENTO OU COMPETIÇÃO QUE PARTICIPOU: _____ ENTIDADE QUE REALIZOU: _____ LOCAL/CIDADE: _____ PERÍODO: _____ RESULTADO FINAL: _____	
MELHOR PARTICIPAÇÃO/RESULTADO EM 2022	
ATIVIDADES QUE REALIZOU: _____ LOCAL DAS ATIVIDADES: _____ QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: _____ EVENTO OU COMPETIÇÃO QUE PARTICIPOU: _____ ENTIDADE QUE REALIZOU: _____ LOCAL/CIDADE: _____ PERÍODO: _____ RESULTADO FINAL: _____	
_____ Assinatura do Agente Esportivo	

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0039/2022-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 22013-SEPLAG, Processo nº P192283/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 359,88 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 04. 122. 0500. 1. 401. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Paula Rodrigues Alves. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0040/2022-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 22013-SEPLAG, Processo nº P192283/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 3.676,50 (três mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 04. 122. 0500. 1. 401. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato

será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0041/2022-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EEP, inscrita sob o CNPJ nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Edital do Pregão Eletrônico nº 22013-SEPLAG, Processo nº P192283/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 13.974,00 (treze mil e novecentos e setenta e quatro reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 04. 122. 0500. 1. 401. 4. 4. 3. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU N° P209664/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP22003 - SEUMA. OBJETO: Prestação de serviços de qualificação profissional e socioprofissionais através do Projeto Ocupa Juventude, visando formar e qualificar pessoas residentes no Residencial Nova Caiçara no Município de Sobral/CE, para inserção no mercado de trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei N° 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 03.648.344/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 39.640,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24. 04. 16. 482. 0465. 2572. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 10 de agosto de 2022 Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0066/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. CONTRATADA: EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, representada neste ato pela Sra. Ana Paula Rodrigues Alves. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 08). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 239,92 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 04. 122. 0500. 1. 396. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ana Paula Rodrigues Alves - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, representado neste ato pelo Sr. Eduardo Paz Barreto Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 01, 02 e 03). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22012 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.839,75 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 04. 122. 0500. 2. 453. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recurso Municipal e 26. 01. 11. 334. 0455. 2. 490. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Joao Lucas Matias Pimentel Nogueira, Assistente Técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Eduardo Paz Barreto Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P206667/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22001 - SEDHAS. OBJETO: Contratação de serviços cartorários com objetivo a realização de 250 (duzentos e cinquenta) casamentos civis. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 00.390.886/0001-27. VALOR GLOBAL: R\$ 114.337,50 (cento e quatorze mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23. 01. 04. 122. 0500. 2523. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 10 de agosto de 2022. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P206668/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22002 - SEDHAS. OBJETO: Contratação de serviços cartorários com objetivo a realização de 250 (duzentos e cinquenta) casamentos civis. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 36.641.517/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 114.337,50 (cento e quatorze mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23. 01. 04. 122. 0500. 2523. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 10 de agosto de 2022. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 202110181016 - SEDHAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): ANA KELLY JUSTINO DE ORLANDO, CUIDADOR, inscrita no CPF sob o nº 014.***.***-89, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo nº 001/2021, regido pelo Decreto Municipal nº 2.655, de 19 de Maio de 2021; resolvem DISTRATAR o contrato Nº 202110181016 - PMS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 30 de Julho de 2022, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANA KELLY JUSTINO DE ORLANDO - CUIDADOR. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico/SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210802777 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ANTONIO FLORENCIO DA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o número 953.***.***-20. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR, Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição

do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, e Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, iniciando dia 03 de agosto de 2022 e findando em 03 de agosto de 2023. Data: 03 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANTONIO FLORENCIO DA COSTA FILHO - ENTREVISTADOR - CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210802402 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ADRIANA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o número 010.***.***-24. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, iniciando dia 03 de agosto de 2022 e findando em 03 de agosto de 2023. Data: 03 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADRIANA GOMES DOS SANTOS - VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210802590 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: AFRANIO CLEBSON VIEIRA, inscrito no CPF sob o número 024.***.***-10. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, e Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, iniciando dia 03 de agosto de 2022 e findando em 03 de agosto de 2023. Data: 03 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - AFRANIO CLEBSON VIEIRA - ORIENTADOR SOCIAL - CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210802427 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ALANA DE ALMEIDA MONTE, inscrita no CPF sob o número 010.***.***-31. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, e Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, iniciando dia 03 de agosto de 2022 e findando em 03 de agosto de 2023. Data: 03 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALANA DE ALMEIDA MONTE - ORIENTADOR SOCIAL - CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210802709 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ANA FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o número 880.***.***-34. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, e Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, iniciando dia 03 de agosto de 2022 e findando em 03 de agosto de 2023. Data: 03 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANA FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES - VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210802507 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ANA MAYARA ALBUQUERQUE SABOIA, inscrita no CPF sob o número 034.***.***-05. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,